



LEI ORDINÁRIA Nº 1856

de 05 de abril de 2013

Altera dispositivo da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do art.3º da Lei nº1.578, de 09 de dezembro de 2008, conforme segue:

Art. 3º.. *Caso a donatária não proceda à edificação e instalações da sede da 14ª Subseção de Camapuã da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul, no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei até a data de 09/12/2014, o objeto da doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.*

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 05 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1856/2013 - 05 de abril de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em